



2º RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO

CONVOCAÇÃO EMPRESA DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2020 – M.C.A.

A comissão permanente de licitação constituída pelos Senhores: Douglas de Mattia, Juraci Gallon e Gabriela Miotto Daroda, comunicam aos interessados na execução do objeto da licitação Tomada de Preços nº. 16/2020 - M.C.A. que trata da **Contratação de empresa para execução de obra de 4.175,51 m² de recape asfáltico na Rua Curitiba e Rua Moisés Vissoto, conforme projetos.**

Que após a análise e conferência das propostas apresentadas, obteve-se a seguinte classificação provisória:

Lote nº. 01 - Preço Máximo do Lote nº. 1 - R\$ 287.888,53

Nº	EMPRESA	Valor Proposto R\$
01	Ecec – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 07.395.174/0001-40	269.510,15
02	Terraplenagem Aliança Ltda-EPP, CNPJ: 04.084.225/0001-24	273.535,00
03	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda, CNPJ: 03.030.002/0001-11	274.704,39
04	Depai Empreendimentos Ltda-EPP, CNPJ: 05.505.611/0001-05	279.124,54

Considerando a classificação obtida mediante as propostas apresentadas.

Considerando que após convocada a empresa Terraplenagem Aliança Ltda - EPP, CNPJ: 04.084.225/0001-24, conforme Termo de Classificação Provisório emitido no dia 23/11/2020, em interesse de utilizar-se dos benefícios previsto em favor das ME ou EPP, não havendo retorno ou manifestação da referida empresa, quanto a apresentação de nova proposta, recluindo seu direito.

Considerando a previsão legal e a previsão no Relatório de Classificação Provisório datado de 23/11/2020, onde: “Caso a empresa notificada não apresente nova proposta será notificada a próxima ME ou EPP classificada, oportunizando a possibilidade de apresentação de nova proposta.”

Considerando que a empresa Depai Empreendimentos Ltda-EPP, CNPJ: 05.505.611/0001-05, classificada em quarto lugar na licitação, enquadrada como ME ou EPP, também apresentou proposta dentro da margem de 10% da menor proposta apresentada, tendo assim direito ao benefício e preferência na contratação.

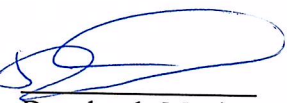
Assim, fica notificada a empresa Depai Empreendimentos Ltda-EPP, CNPJ: 05.505.611/0001-05, detentora da quarta melhor proposta, enquadrada como ME ou EPP, em querendo usufruir do benefício concedido as ME ou EPP, a se manifestar formalmente apresentando proposta acompanhada das planilhas e cronograma, com valor inferior a empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o referido benefício terminará as 17:00 horas do dia 27 de novembro de 2020.

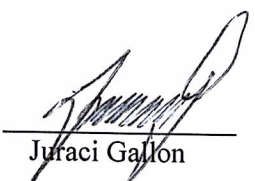
Observação:

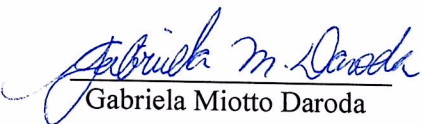
Fica sem efeito o relatório de Classificação Final emitido pela Comissão no dia 24/11/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul Ano: X, Edição: 2582 do dia 24/11/2020. Justificando o seu cancelamento diante da inobservância de que havia mais empresa classificada na margem de preferência concedida às ME ou EPP, sendo necessário oportunizar a essa os benefícios previstos na Legislação e Edital. A reforma do Ato Administrativo tem aparo legal no princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF).

Céu Azul-Pr, 26 de novembro de 2020.

Comissão de Licitação:


Douglas de Mattia


Juraci Gallon


Gabriela Miotto Daroda